

PORTARIA



Município de Itabaianinha
Estado de Sergipe

PORTARIA Nº 364 /2024
DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaianinha/SE.

O Prefeito de Itabaianinha, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Pça.: Floriano Peixoto, nº 27 – Centro – Itabaianinha – Sergipe – Cep: 49.290-000
CNPJ: 13.098.181/0001-82
Fone/fax (79) 3545-1291 – SITE: www.itabaianinha.se.gov.br

Página 1 de 4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



Município de Itabaianinha
Estado de Sergipe

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaianinha, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Maria Valdilene de Jesus Santos, CPF: 982.138.065-49 – Gestor do Contrato;

II - Diogo Ramos Trindade – CPF: 023.973.725-33 – Fiscal do Contrato

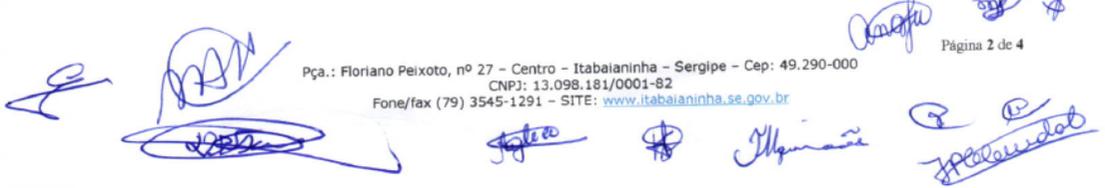
III - Kamyla Santos Guimaraes – CPF: 078.990.905-71 – Fiscal do Contrato

IV - Josefa Patrícia Costa Cardoso Vidal, CPF: 869.200.225-91 – Fiscal do Contrato

V - Ana Julia Lopes Alves – CPF: 069.243.575-12 – Fiscal do Contrato

VI - José Domingos do Nascimento – CPF: 055.458.745-93 – Fiscal do Contrato

VII - João Victor Nunes dos Santos, CPF: 072.714.915-62 – Fiscal do Contrato



Pça.: Floriano Peixoto, nº 27 – Centro – Itabaianinha – Sergipe – Cep: 49.290-000
 CNPJ: 13.098.181/0001-82
 Fone/fax (79) 3545-1291 – SITE: www.itabaianinha.se.gov.br

PORTARIA



Município de Itabaianinha
Estado de Sergipe

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Edivaldo Silveira de Carvalho, CPF: 574.705.885-15 – Fiscal do Contrato - Suplente

II - Josefa Karine dos Santos, CPF: 057.547.135.25 – Fiscal do Contrato - Suplente

III - Aglicia Santos Velames, CPF: 068.882.695.40 – Fiscal do Contrato - Suplente

IV - Thiago Mota Guimaraes – CPF: 045.955.205-81 - Fiscal do Contrato - Suplente

V - Margarida de Araujo Nascimento, CPF: 587.664.725.04 – Fiscal do Contrato - Suplente

VI - Maria Welma Batista de Menezes, CPF: 516.124.705-30 – Fiscal do Contrato - Suplente

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 082/2024**, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 55, XI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
COMPANHIA SANEAMENTO SERGIPE - DESO.	DE DE Constitui o presente objeto do contrato a Prestação de Serviços de Água e Esgoto, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.	O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaianinha/SE, 04 de abril de 2024.

Daniilo Alves de Carvalho
Prefeito

Pça.: Floriano Peixoto, nº 27 – Centro – Itabaianinha – Sergipe – Cep: 49.290-000
CNPJ: 13.098.181/0001-82
Fone/fax (79) 3545-1291 – SITE: www.itabaianinha.se.gov.br

Página 3 de 4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



Município de Itabaianinha
Estado de Sergipe

Ciente:


Maria Valdilene de Jesus Santos
Gestor do Contrato


Diogo Ramos Trindade
Fiscal do Contrato.


Kamyla Santos Guimaraes
Fiscal do Contrato

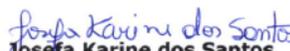

Josefa Patricia Costa Cardoso Vidal
Fiscal do Contrato


Ana Julia Lopes Alves
Fiscal do Contrato


José Domingos do Nascimento
Fiscal do Contrato

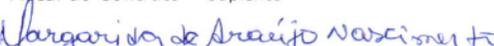

João Victor Nunes dos Santos
Fiscal do Contrato.

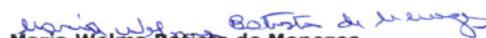

Edivaldo Silveira de Carvalho
Fiscal do Contrato – Suplente


Josefa Karine dos Santos
Fiscal do Contrato – Suplente


Aglucia Santos Velames
Fiscal do Contrato – Suplente


Thiago Mota Guimaraes
Fiscal do Contrato – Suplente


Margarida de Araujo Nascimento
Fiscal do Contrato – Suplente


Maria Weima Batista de Menezes
Fiscal do Contrato – Suplente.